



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 102/17

**Processo Administrativo nº** 14/10/38259

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Modalidade:** Concorrência nº 08/15

**Termo de Contrato nº** 170/15

**Objeto:** Contratação de instituição social, sem fins lucrativos, legalmente habilitada, visando a disponibilização de adolescentes na condição de aprendizes, com faixa etária entre 16 a 18 anos, de acordo com as necessidades apresentadas e locais de aprendizado indicados pela Prefeitura Municipal de Campinas

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição **CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA (CAMPC)**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.123.916/0001-77, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 27/07/2017.

## SEGUNDA - DO VALOR

2.1. As partes atribuem ao presente aditamento o valor global já reajustado de R\$ 11.839.805,28 (onze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1519 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentárias
61000.6110.04.122.4009.4188.339039.0001.100000

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 197.330,08 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e oito centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 27 de julho de 2017

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA (CAMPC).**

Representante Legal: *Lisandro Pavie Cardoso*

RG nº *9.595.499-5*

CPF nº *049.523.675-68*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo administrativo nº:** 14/10/38259

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC).

**Modalidade:** Concorrência nº 08/15

**Termo de Contrato nº** 170/15

**Termo de Aditamento nº** 102/17

**Objeto:** Contratação de instituição social, sem fins lucrativos, legalmente habilitada, visando a disponibilização de adolescentes na condição de aprendizes, com faixa etária entre 16 a 18 anos, de acordo com as necessidades apresentadas e locais de aprendizado indicados pela Prefeitura Municipal de Campinas

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 27 de julho de 2017

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

e-mail institucional: [smrh.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:smrh.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PELA CIDADANIA (CAMPC).**

Representante Legal: *Lisandro Pavie Cardoso*

RG nº *9.595.499-5*

CPF nº *049.523.675-68*

e-mail institucional: [patrulheiros@patrulheiroscampinas.com.br](mailto:patrulheiros@patrulheiroscampinas.com.br)

e-mail pessoal: *cardoso@ifi.unicamp.br*